



ORIENTAÇÃO TÉCNICA AGE Nº 03/2019

AVALIAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS NA GESTÃO DE PARCERIAS NO ÂMBITO DO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (MROSC)

I. OBJETIVO

Orientar as Coordenações de Controle Interno (CCIs) e estruturas equivalentes quanto à avaliação dos controles internos existentes na gestão de parcerias no âmbito do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e recomendados na Orientação Técnica AGE nº 02/2019 - Referencial de Controles Internos na Gestão de Parcerias no âmbito do MROSC.

II. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Lei Federal nº 13.019/2014: estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as OSCs.
- Decreto Federal nº 8.726/2016: regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014.
- Decreto Estadual nº 17.091/2016: dispõe sobre a celebração de parcerias no âmbito do Poder Executivo Estadual.
- Instrução Normativa SAEB nº 015/2019: Planejamento para Celebração de Parcerias com OSCs.
- Instrução Normativa SAEB nº 016/2019: Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS.
- Instrução Normativa SAEB nº 017/2019: Seleção e Celebração de Parcerias com as OSCs.
- Instrução Normativa SAEB nº 018/2019: Acompanhamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas da execução de parcerias com as OSCs.
- Orientação Técnica AGE nº 01/2017: Guia Referencial dos Controles Internos da Gestão (GRCI).
- Orientação Técnica AGE nº 01/2019: Gestão de Riscos.
- Portaria SEFAZ nº 162/2018: institui o Programa de Gestão de Riscos.
- Resolução TCE/BA nº 107/2018: estabelece normas e procedimentos para o controle externo de termos de colaboração, de termos de fomento e de acordos de cooperação.
- Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016: dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança.
- Produto Final da Ação 12 – MROSC/ENCCLA: Ação 12 – Acompanhar a implementação do MROSC.

III. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. Esta Orientação Técnica (OT) é parte integrante do **Guia Referencial dos Controles Internos da Gestão (GRCI)**, apresentado na OT AGE nº 01/2017, que orienta os órgãos da Administração Pública Estadual quanto à estruturação dos controles internos e à implementação de modelo de análise e gestão de riscos.






2. As medidas de controle primário aplicáveis às parcerias/MROSC abrangem exigências legais e normativas, mas também um conjunto de práticas de controle interno que contribuem para a redução dos riscos relacionados à área.
3. Entende-se como “medidas de controle primário” aquelas ações e atividades realizadas pela primeira linha de defesa, ou seja, pelos gestores responsáveis pelos processos que gerenciam (controles operacionais aplicados por quem executa e se responsabiliza pelo processo).
4. Os gestores devem identificar, avaliar e controlar os riscos, contribuindo para melhorar as políticas internas e assegurando que as atividades desenvolvidas estejam compatíveis com os objetivos da organização.
5. As CCIs devem aplicar o *checklist* do **Anexo 1** para aferir o nível de confiança dos controles internos utilizados para a boa gestão das parcerias/MROSC.
6. A escala de avaliação do *checklist* anexo se baseia na percepção do avaliador sobre os controles existentes (0, para inexistência de controle; até 3, controle existente é adequado).
7. O campo de OBSERVAÇÃO do *checklist* deve ser utilizado para apresentar detalhes sobre os controles existentes e/ou sobre os critérios adotados para a avaliação efetuada.
8. Após a aplicação do *checklist* e avaliação dos controles existentes, as CCIs devem emitir PARECER sobre a análise efetuada, considerando, a depender da pontuação total auferida, os seguintes parâmetros:
 - a) de 0 a 70 pontos: controles existentes **não atendem** aos requisitos para mitigação de riscos;
 - b) de 71 a 112 pontos: controles existentes **atendem parcialmente** aos requisitos; e
 - c) de 113 a 141 pontos: controles existentes **atendem** aos requisitos para mitigação de riscos.
9. As CCIs devem reportar ao superior imediato e à unidade centralizada de parceria ou similar todas as avaliações efetuadas, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
10. As CCIs devem assessorar a unidade de parcerias ou similar na elaboração de um **Plano de Ação** para aperfeiçoar os controles internos, seguindo o modelo do **Anexo 2**, e encaminhando para aprovação da alta administração.


Alberto Novais de Queiróz
Gerente de Controle Preventivo e Transparência

Aprovada por:


Luis Augusto Peixoto Rocha
Auditor Geral do Estado



ANEXO 1

CHECKLIST “AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS NA GESTÃO DE PARCERIAS/MROSC”

ÓRGÃO INSPECIONADO:
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO INSPECIONADO:
ESCALAS PARA AVALIAÇÃO DOS CONTROLES 0 – Discordo totalmente; 1 – Discordo parcialmente; 2 – Concordo parcialmente; 3 – Concordo totalmente.

Nº	VERIFICAR SE	Marcar apenas uma nota				OBSERVAÇÃO
		0	1	2	3	
QUANTO AO AMBIENTE DE CONTROLE						
1	Há definição formal de diretrizes para as políticas, programas e ações passíveis de serem desenvolvidos em parceria com as OSCs.					
2	Há uma diretriz formal (por escrito) para só celebrar parcerias na medida em que avaliar previamente a capacidade do órgão ou entidade executar todas as ações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.					
3	Há uma área centralizada, com competência para fazer a coordenação geral das parcerias, com pessoal em quantidade e perfil adequados ao volume de trabalho e especificidades do órgão.					
4	Há definição formal do fluxo administrativo para elaboração de editais, análise de propostas, celebração, monitoramento e prestação de contas, em consonância com as Instruções Normativas SAEB nºs 15; 16; 17 e 18/2019.					
5	Há um repositório de informações atualizadas, preferencialmente baseado em sistema informatizado, sobre parcerias anteriores e lições aprendidas para subsidiar a elaboração de Plano de Trabalho e para aferição de preços referenciais, custos indiretos etc.					
6	Existe um conjunto institucionalizado de indicadores de desempenho padronizados para aferir resultados e metas relacionados ao objeto das parcerias mais frequentes celebradas pelo órgão/entidade.					





Nº	VERIFICAR SE	Marcar apenas uma nota				OBSERVAÇÃO
		0	1	2	3	
7	Há indicação expressa no instrumento de parceria do nome do Gestor da Parceria, com poderes de controle e fiscalização.					
8	Há uma declaração formal do responsável pela Unidade Técnica à qual se vincula a parceria de que o seu objeto tem pertinência temática com as atribuições institucionais da entidade da Administração Pública e com os objetivos da OSC.					
9	Há uma declaração do Gestor da Parceria de que tem conhecimento técnico e formação aderente com o objeto, tem conhecimento dos termos do instrumento de parceria e está devidamente orientado quanto às responsabilidades e atribuições formais da função.					
10	Há uma declaração dos integrantes da CMA de que estão cientes de suas atribuições e responsabilidades.					
11	Há rotação, formalmente definida, dos integrantes da Comissão de Seleção, no mínimo a cada 02 anos.					
12	Há indicação formal, por meio de Portaria do dirigente máximo, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), com designação de servidor responsável por sua coordenação.					
13	A Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) possui integrantes distintos dos da Comissão de Seleção, em quantidade e com perfil adequados ao volume e especificidades dos projetos e atividades objeto das parcerias.					
14	Há designação formal do Gestor da Parceria, indicado pelo responsável da Unidade Técnica à qual se vincula o objeto da parceria, em ato publicado em meio oficial de comunicação.					
QUANTO ÀS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO						
15	Existe controle de todos os instrumentos de parceria celebrados, preferencialmente em meio digital, contendo, além do termo, outras informações, devidamente atualizadas, tais como: valores, vigência, aditivos, relatórios de monitoramento e avaliação e parecer técnico da análise de prestação de contas, instauração e acompanhamento das tomadas de contas e demais ocorrências durante a execução.					



Nº	VERIFICAR SE	Marcar apenas uma nota				OBSERVAÇÃO
		0	1	2	3	
16	Há um tutorial/manual escrito, com linguagem amigável para integrantes de OSCs, a respeito dos procedimentos para seleção, celebração, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas.					
17	O Painel de Controle Interno – Convênios e Parcerias é utilizado para acompanhamento das parcerias celebradas.					
18	O Mapa das OSCs (www.mapaosc.ipea.gov.br) é utilizado como base de informação para conhecimento prévio das características institucionais das OSCs que atuam no território onde se pretende implementar política, programa ou ação por meio de parcerias.					
19	O Edital é submetido à consulta pública quando o mesmo versa sobre objeto de alta complexidade ou inusitado para o órgão/entidade.					
20	Há formalização dos atos relativos à seleção, celebração, execução e monitoramento e avaliação das parcerias em processos devidamente instruídos.					
21	Há uma Comissão de Seleção, com no mínimo 03 servidores, responsável pela elaboração de Edital, execução e julgamento de processos de Chamamento Público, formalmente constituída em Portaria do dirigente máximo.					
22	A Comissão de Seleção verifica se a OSC selecionada atende aos requisitos para celebração da parceria, principalmente por meio das consultas indicadas na OT AGE nº 02/2019.					
23	Há reuniões periódicas entre o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) para compartilhamento de informações.					
24	O Gestor da Parceria, após a elaboração do Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação (PAMA) , realiza reunião com a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) e com a representação da OSC para alinhamento das ações antes do início da execução da parceria.					
25	O Gestor da Parceria efetua registro formal de todas as reuniões realizadas com prepostos das OSCs e encaminha para todos os participantes, de modo a compartilhar as informações e as decisões					





Nº	VERIFICAR SE	Marcar apenas uma nota				OBSERVAÇÃO
		0	1	2	3	
	tomadas, e, adicionalmente, à Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) e área centralizada para conhecimento.					
26	Há avaliação prévia pelo Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) das metas estabelecidas na minuta do Plano de Trabalho, analisando sua objetividade, mensurabilidade, consistência e aderência com o produto ou serviço objeto da parceria.					
27	Há instrução dos processos de análise das prestações de contas parcial e final, com a anexação de Relatório de Execução Financeira e de Relatório de Execução do Objeto , nos modelos estabelecidos na IN SAEB nº 018/2019.					
28	Há estabelecimento nos instrumentos de parceria de obrigação da OSC apresentar prestações de contas parciais com periodicidade proporcional e compatível com a complexidade do objeto e com o valor envolvido.					
29	Há disponibilização para as OSCs, no momento da abertura do edital, de tabela de custos individuais padrões e comuns, a exemplo de: custo de hora/consultor; custo de obra/m ² ; atas de registro de preços etc., para servirem de referência para a elaboração do Plano de Trabalho.					
30	Há inclusão nos instrumentos de parceria de obrigação da OSC orientar seus fornecedores para colocarem nos comprovantes de despesas (notas fiscais, inclusive eletrônicas, faturas, recibos etc.) o número do instrumento a que se refere o material/serviço adquirido, bem como nos bens patrimoniais adquiridos.					
31	Há controle efetivo das pendências das prestações de contas, de modo a assegurar a tempestividade da instauração dos processos de tomada de contas especial, quando for o caso.					
QUANTO À INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
32	Há divulgação de todos os Editais de Chamamento Público, bem como dos seus resultados, no sítio oficial do órgão ou entidade e do Conselho Estadual de Fomento e Colaboração (CONFOCO/BA), e no Mapa das Organizações da Sociedade Civil (https://mapaosc.ipea.gov.br/).					





Nº	VERIFICAR SE	Marcar apenas uma nota				OBSERVAÇÃO
		0	1	2	3	
33	Há no sítio oficial do órgão/entidade a relação das parcerias celebradas (nome da entidade selecionada; tipo do instrumento; origem; objeto; local de realização; valor; e vigência) e seus respectivos instrumentos, planos de trabalho, valores repassados, situação de prestação de contas e demais ocorrências durante a execução.					
34	Há divulgação dessa página do sítio oficial do órgão/entidade para todas as áreas envolvidas direta ou indiretamente com as parcerias (área gestora, diretorias geral, financeira e administrativa, Coordenação de Controle Interno (CCI), Conselho Estadual de Fomento e Colaboração – CONFOCO/BA, etc).					
35	Há nos termos de parcerias a obrigação das OSCs divulgar em seu sítio eletrônico (se houver) e em locais visíveis da sua sede, as parcerias celebradas com a Administração Pública, informando objeto e valores.					
36	Há divulgação interna e entre as OSCs dos canais institucionais da unidade setorial de Ouvidoria para receberem denúncias sobre impropriedades na celebração e execução das parcerias.					
37	Há estabelecimento de prática, institucionalizada e formal, da unidade setorial de Ouvidoria dar conhecimento por escrito à área central de Gestão de Parcerias e à direção superior de todas as denúncias envolvendo esses instrumentos.					
38	Há adoção de procedimento formal para que o Gestor da Parceria comunique tempestivamente à Comissão de Avaliação e Monitoramento (CMA), por escrito, a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.					
39	Há a realização de ações de comunicação e capacitação, cartilhas, encontros, oficinas, tira-dúvidas, help-desk etc., antes mesmo da fase de seleção e celebração das parcerias, como forma de orientar e fortalecer os participantes do processo.					
40	Há aplicação, pelo Gestor da Parceria, sempre que possível, de pesquisa de					



Nº	VERIFICAR SE	Marcar apenas uma nota				OBSERVAÇÃO
		0	1	2	3	
	satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho nas parcerias com vigência superior a 01 ano.					
41	Há programa de capacitação conjunta e permanente, presencial e/ou à distância, voltado aos servidores públicos, conselheiros de políticas públicas e representantes das OSCs ou participação nos programas promovidos pela SAEB.					
42	Há divulgação de Matriz de Responsabilidades (MR/MROSC) prevista na OT AGE nº 02/2019, definindo as atribuições e responsabilidades de cada um dos envolvidos no processo de seleção, celebração e execução das parcerias.					
QUANTO À AVALIAÇÃO DE RISCO E MONITORAMENTO						
43	Gestor da Parceria elabora Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação (PAMA) , no modelo estabelecido no Anexo II da IN SAEB nº 018/2019, destacando os pontos para verificação e entregas relevantes de partes do objeto, tomando por base as metas previstas no Plano de Trabalho e a análise de riscos inerentes ao objeto.					
44	Há formalização do processo de monitoramento e avaliação da parceria, com utilização de relatório gerencial circunstanciado sobre a execução do Plano de Trabalho, conforme modelo do Anexo III da IN SAEB nº 018/2019, elaborado pelo Gestor da Parceria.					
45	Há visitas periódicas, pelo Gestor da Parceria, aos locais de execução do Plano de Trabalho, para verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas, registrando o resultado circunstanciado em relatório (conforme modelo do Anexo V da IN SAEB nº 018/2019).					
46	Há utilização, pela área centralizada de parcerias, em conjunto com a Coordenação de Controle Interno (CCI), da metodologia do Programa de Gestão de Riscos , instituída pelo Portaria Sefaz nº 107/2018, para avaliar o processo de seleção, celebração e execução das parcerias.					
47	Há inclusão, dentre as atividades das Coordenações de Controle Interno (CCIs) e unidades equivalentes, do monitoramento					



Nº	VERIFICAR SE	Marcar apenas uma nota				OBSERVAÇÃO
		0	1	2	3	
	do Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação referente aos instrumentos de maior relevância material e estratégica, inserindo-o nos respectivos Planos de Ação.					

PARECER SOBRE AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS NA GESTÃO DE PARCERIAS/MROSC		
Informar se os controles existentes na área de parcerias/MROSC atendem (faixa de 113 a 141), atendem parcialmente (faixa de 71 a 112) ou não atendem (faixa de 0 a 70) às melhores práticas:		
ANALISADO POR:	ASSINATURA:	DATA:



ANEXO 2
PLANO DE AÇÃO

ÓRGÃO:

ITEM	PRÁTICA NÃO ATENDIDA	RISCO	NÍVEL DE RISCO ¹	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Não há definição formal de diretrizes para as políticas, programas e ações passíveis de serem desenvolvidas em colaboração com as OSCs.	Utilização de parcerias sem critérios.	Alto	Elaborar Manual com diretrizes definidas para as ações do órgão/entidade passíveis de serem realizadas na forma de parcerias.	Coordenador da área central de parcerias	Até dez/19
11	Não existência de procedimento formal que defina regra de rotação dos membros da Comissão de Seleção.	Vício de parcialidade na seleção.	Alto	Estabelecer procedimento formal de rotação dos membros da Comissão de Seleção.	Coordenador da área central de parcerias	Até dez/19
15	Falta de controle centralizado dos instrumentos celebrados.	Gestão ineficiente das parcerias	Alto	Criar estrutura para controle centralizado das parcerias	Dirigente Máximo	Até jun/20
16	Falta de tutorial/manual com linguagem amigável para integrantes das OSCs.	Falhas na execução do Plano de Trabalho.	Médio	Criar tutorial/manual e divulgar para OSCs.	Coordenador da área central de parcerias	Até mar/20
19	Não submissão de Edital à consulta pública quando objeto da parceria é de alta complexidade ou inusitado.	Plano de Trabalho inexecutável.	Médio	Instituir formalmente a prática.	Coordenador da área central de parcerias	Até mar/20

DATA:

ELABORADO POR:

APROVADO POR:

¹ Extremo, alto, médio ou baixo, conforme Matriz de Risco prevista na OT AGE nº 01/2017 – Guia Referencial dos Controles Internos da Gestão (GRCI) e na OT AGE nº 01/2019 – Gestão de Riscos.